

Fl. n.º	09
Pt.º	12/93
	2.

Lei 012/93, de 20 de janeiro de 1.993

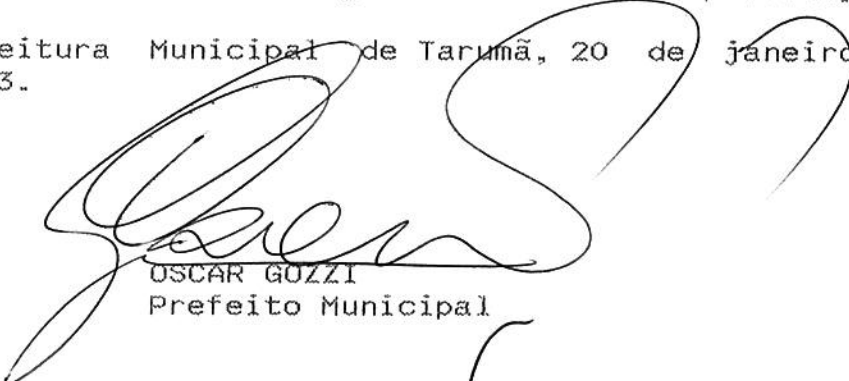
Dispõe sobre a celebração de convênios com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, com as finalidades de desenvolvimento de programas ligados a fazenda.

PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ:

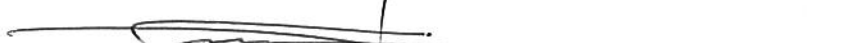
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênio e ou de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, objetivando o desenvolvimento de programas ligados a fazenda.
- Artigo 2º Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros, bem como receber e ceder móveis e imóveis e praticar outros atos necessários ao bom desempenho dos convênios ou aditamentos firmados.
- artigo 3º Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 20 de janeiro de 1.993.




OSCAR GOZZI  
Prefeito Municipal



~~LUIZ FERNANDO RONCADA DA SILVA~~  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Tarumã, em 20 de janeiro de 1.993.



~~Luiz Fernando Roncada da Silva~~  
Secretário Municipal de Administração e Finanças